ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 23 / 05 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

O Vereador DEDÉ TINTAS vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO nº 0047/2011

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA QUE PROVIDÊNCIE A COLETA DE ENTULHOS E GALHOS DE ÁRVORES, DEPOSITADOS NA RUA RUBEM COELHO CARVALHO ESQUINA COM A RUA GENERAL BENTO GONÇALVES.

CONSIDERANDO que estes entulhos e galho de árvores que estão depositados nesta rua, estão atrapalhando o trânsito de veículos;

CONSIDERANDO que estes entulhos e galhos estão depositados nesta rua a vários meses e não foram retirados;

CONSIDERANDO que moradores desta rua já procuraram o Secretário de Obras para que fizesse este trabalho e não foram atendidos;

CONSIDERANDO que este Vereador foi procurado por estes moradores para reivindicar junto a Secretaria de Obras, para que realize este trabalho o mais breve possível;

INDICA ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Obras, para que providencie a coleta de entulhos e galhos de árvores, depositados na Rua Rubem Coelho Carvalho esquina com a Rua General Bento Gonçalves.

PROTOCOLO
Em 19 / 05 / 2011 14:53 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Sala das Sessões, 19 de maio de 2011.

DEDÉ TINTAS
VEREADOR-PP.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax: (51) 3562-1782
Fone 3562-5483 – E-mail: camara@camara.butia.rs.gov.br
www.camara.butia.rs.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DIVULGAR NA SUA PAGINA NA INTERNET A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, prefeito municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou o projeto e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI:

Art.1º O poder executivo municipal divulgará, em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos fornecidos pela secretaria municipal de saúde.

Art.2º A relação dos medicamentos que trata esta lei será acompanhada de informação quanto à disponibilidade ou não do medicamento em estoque.

Parágrafo único – no caso da falta em estoque de um determinado medicamento, deverá ser informada a provável data de disponibilidade do mesmo.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Justificativa ao Anteprojeto de Lei

O projeto de lei que apresentamos visa um maior respeito ao nosso munícipe, no que se refere à saúde pública.

Não são poucos os casos que ocorrem das pessoas que necessitam retirar seus medicamentos na secretaria de saúde e enfrentam filas, aguardarem durante um longo tempo, e quando chegam a ser atendidos são informados de que o medicamento está em falta.

Além de perder a viagem por não conseguir o medicamento de que necessita a pessoa ainda tem o desconforto e o transtorno da longa espera.

Não é, mas concebível que tal fato continue a fazer parte da rotina das pessoas que necessitam de medicamentos.

A proposta em tela visa proporcionar um maior respeito, uma maior comodidade aos usuários do sistema de saúde, que necessitam retirar seus medicamentos junto a secretaria de saúde.

Visto quem terem acesso à relação dos medicamentos oferecidos pelo município pela internet, na página oficial da prefeitura de nossa cidade, podendo ser consultado inclusive a disponibilidade em estoque, vai proporcionar que os pacientes possam ir até a secretaria com a certeza de que encontrarão o medicamento.

Tornar pública a relação de medicamentos disponíveis colaborará com este tema.

O poder público tem a obrigação constitucional de garantir o acesso universal e igualitário e os meios necessários á preservação da saúde.

Diante da relevância social da matéria, contamos com a colaboração dos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Ver. Oliveira Pena Branca
Bancada PTB
Proponente.

Digitalizado com CamScanner